

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE ELÓI MENDES – MG.**

**EDITAL Nº 01/2018**

A Excelentíssima Juíza de Direito **Adriana Calado Paulino**, que responde pela Vara Única da Comarca de Elói Mendes-MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria Conjunta 297/2013 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG e Portaria Conjunta Nº 379/PR/2VP/2014, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito para a Comarca de Elói Mendes – MG, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 Poderão participar da seleção pública os estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Portaria Conjunta nº 297/2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela **Dra. Adriana Calado Paulino**, Juíza Diretora do Foro, que a presidirá, e também pelos seguintes membros Naiara Ozelani Pereira, Bernardo Figueiredo Nunes e Lidiane Gomes Fatigati Mendonça.

1.3 A carga horária para a realização do estagio é de 30 horas semanais, com jornada de 06 horas diárias.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez porcentos do valor da bolsa de estágio, valores que podem ser alterados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça.

**2. DAS VAGAS:**

2.1 A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio e visa recrutar 02(dois) estagiários imediatos e a formação de cadastro reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade desta seleção.

**3. DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA VAGA:**

3.1 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito, interessados que cursam do **3º (terceiro) ao 8º (oitavo) período do curso**, em Instituição de Ensino conveniada com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos: 1) período acadêmico mínimo e máximo para ingresso; 2) à comprovação da



1

regularidade documental do convocado e 3) livre de dependências de períodos anteriores.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **13 de agosto de 2018 a 24 de agosto de 2018**, na recepção do Fórum local, na Praça do Pretório, nº 180, Centro, Elói Mendes-MG, devendo no ato da inscrição, serem apresentados os seguintes documentos: **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE, DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO INFORMANDO O PERÍODO QUE O CANDIDATO ESTÁ CURSANDO E A DURAÇÃO DO CURSO E CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAL DA CIDADE ONDE RESIDE.**

4.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicionada ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido no edital.

4.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.4 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais, deverão apresentá-lo, haja vista que será atribuído 1(um) ponto para cada 06 (seis) meses de atuação como conciliador.

4.5 A ficha de Inscrição é intransferível.

#### **5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

5.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

5.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

5.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

5.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

5.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

5.8 Caso não existam candidatos com deficiências classificadas em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

5.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

5.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no Gabinete do Juiz, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

5.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

5.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

5.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

5.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

5.15 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão

A  
3

multidisciplinar,

5.16 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

5.17 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

5.18 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

**5.19 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.**

## **6. DA PROVA:**

6.1 O candidato inscrito será submetido à avaliação por intermédio de PROVA OBJETIVA composta por 50(cinquenta) questões, valendo 01(um) ponto cada.

6.2 Os candidatos que adquirirem na prova nota igual ou superior a 30(trinta) pontos, formarão o cadastro de reserva.

6.3 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida durante sua realização a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.4 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.5 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;



- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROVA OBJETIVA:**

7.1 A prova objetiva constará de 50(cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 04(quatro) opções de resposta, das quais apenas uma será a correta.

7.2 A cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será atribuído 01(um) ponto, totalizando 50(cinquenta) pontos.

7.3 Será eliminado do concurso o candidato que não acertar, no mínimo 60%(sessenta por cento) do total dos pontos, o que equivale a 30(trinta) pontos.

7.4 A prova de múltipla escolha versará sobre as seguintes matérias:

<b>DIREITO CIVIL</b>	<b>10 questões</b>
----------------------	--------------------

<b>DIREITO PROCESSUAL CIVIL</b>	<b>10 questões</b>
---------------------------------	--------------------

<b>DIREITO PENAL</b>	<b>08 questões</b>
----------------------	--------------------

<b>DIREITO PROCESSUAL PENAL</b>	<b>08 questões</b>
---------------------------------	--------------------

<b>DIREITO CONSTITUCIONAL</b>	<b>08 questões</b>
-------------------------------	--------------------

<b>PROVIMENTO 355/18 CGJ</b>	<b>06 questões</b>
------------------------------	--------------------

## **8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DO RESULTADO:**

8.1 A prova seletiva será realizada no dia 10 de setembro de 2018 das 13h às 17h, com duração de 04 horas, conteúdo programático em anexo, nas dependências do salão Nobre no Fórum de Elói Mendes-MG.

8.2 O resultado da prova objetiva será divulgado no dia 18 de setembro de 2018.

8.3 A homologação do processo seletivo está prevista para o dia 26 de setembro de 2018.

8.4 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.

  
5

8.5 Publique-se e afixe-se este edital em local visível ao público.

8.6 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- A) obtiver maior pontuação em atos de ofício;
- B) obtiver maior pontuação em noções de direito;
- C) maior idade;
- D) tiver o menor número da inscrição.

## 9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo apenas os números de inscrição,

9.2 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão de Seleção do estágio contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.3 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item acima será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.4 Os recursos mencionados no item anterior deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão em 02 vias e deverão ser entregues na recepção.

9.5 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.6 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.7 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;



c) intempestivos;

d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.8 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este capítulo será divulgada no Fórum da Comarca de Elói Mendes. **A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.**

#### **10. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1 O prazo do Contrato é de 2 (dois) anos improrrogáveis.

#### **11. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO:**

11.1 Será dispensado o estagiário que tiver mais de 03 (três) faltas injustificadas no mês, ou ainda, quando verificada a sua inaptidão para o estágio. Se solicitado pelo estagiário o desligamento, deverá ser comunicado ao Diretor do Foro, por escrito, com antecedência mínima de 10 dias úteis, nos termos da Lei Estadual nº 12.079/1996.

#### **12. DOS DEVERES:**

12.1 No que couber, os estagiários contratados estão sujeitos às mesmas normas aplicáveis aos servidores do TJMG, especialmente no tocante à assiduidade, urbanidade, disciplina e sigilo quanto às informações a que tiverem acesso no exercício do estágio, bem como, bom desempenho do serviço, nos termos do Convênio.

#### **13. DAS FÉRIAS:**

13.1 As férias são reguladas na forma do Regimento Interno e Atos Normativos do TJMG, preferencialmente no recesso.

#### **14. DO INÍCIO DO PERÍODO DE ESTÁGIO:**

14.1 Somente será iniciado o estágio após a elaboração e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio entre o Tribunal de Justiça, Instituição Superior conveniada e o estudante.

#### **15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:**

15.1 O prazo de validade deste concurso é de um ano, prorrogável por igual período.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão fixadas nas dependências do Fórum desta comarca.



16.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

16.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

16.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

16.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.7 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

16.8 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca, Rua Praça do Pretório nº180 e tel: 32641-1103.

16.9 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro no dia 26 de setembro de 2018.

16.10 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.11 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

Elói Mendes, 08 de agosto de 2018.



ADRIANA CALADO PAULINO  
Juíza de Direito

**ANEXO I**  
**Conteúdo Programático**

**DIREITO CIVIL**

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
2. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio.
3. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova.
4. Do direito das obrigações. Modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações.
5. Dos contratos em geral. Da compra e venda. Da venda com reserva de domínio. Da doação. Da locação de coisas. Do comodato e do mútuo. Da prestação de serviço. Da empreitada. Do depósito. Do mandato. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da fiança.
6. Da responsabilidade Civil.
7. Do direito de família. Da eficácia do casamento. Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Da proteção da pessoa dos filhos. Das relações de parentesco. Da filiação. Do reconhecimento dos filhos. Do poder familiar. Do regime de bens entre os cônjuges. Alimentos. União estável. Tutela. Curatela.

**BIBLIOGRAFIA BÁSICA: BRASIL. Código Civil.**

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

1. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais.
2. Da jurisdição e da ação.
3. Da competência interna.
4. Das partes e dos procuradores.
5. Do litisconsórcio.

6. Da intervenção de terceiros.
7. Do juiz e dos auxiliares da justiça.
8. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais.
9. Da comunicação dos atos processuais.
10. Das nulidades.
11. Da formação do processo.
12. Da suspensão do processo.
13. Da extinção do processo.
14. Do procedimento comum.
15. Do cumprimento de sentença.
16. Da execução em geral.
17. Das diversas espécies de execução: Disposições gerais; da execução por quantia certa.
18. Dos embargos à execução.
19. Da suspensão e da extinção do processo de execução.
20. Procedimentos do Juizado especial Cível.

#### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA: BRASIL. Código de Processo Civil e Lei 9.099/95**

#### **DIREITO PENAL**

1. Princípios constitucionais penais.
2. Da aplicação da lei penal.
3. Do crime.
4. Da imputabilidade penal.
5. Do concurso de pessoas.
6. Das penas.
7. Da ação penal.
8. Da extinção da punibilidade.
9. Crimes contra a vida. Lesões Corporais. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a administração pública.
10. Violência familiar e doméstica contra a mulher. Tráfico ilícito de drogas. Crimes

hediondos. Crimes de trânsito.

### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA: BRASIL. Código Penal, Lei 8.072/90, Lei 11.343/06 e Lei 9.503/97**

#### **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

1. Inquérito Policial.
2. Ação Penal.
3. Competência.
4. Das questões e processos incidentes: Exceções; conflito de jurisdição; restituição das coisas apreendidas; das medidas assecuratórias; do incidente de falsidade; da insanidade mental do acusado.
5. Da prova: Disposições gerais; do exame do corpo de delito e das perícias em geral; do interrogatório do acusado; das testemunhas; da busca e apreensão.
6. Do Juiz, Do Ministério Público, Dos assistentes e Auxiliares da Justiça
7. Da prisão e da liberdade provisória: Disposições gerais; da prisão em flagrante; da prisão preventiva; da liberdade provisória com e sem fiança.
8. Das citações e intimações.
9. Da sentença.
10. Dos processos em espécie: Processo Comum; Procedimento relativo aos processos da competência do Tribunal do Júri; do processo sumário.
11. Procedimento no Juizado Especial Criminal.

### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA: BRASIL. Código de Processo Penal e Lei 9.099/95.**

#### **DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. Constitucionalismo. Constituição e Neoconstitucionalismo. Poder Constituinte.
2. Normas constitucionais. Interpretação. Aplicabilidade e eficácia dos princípios fundamentais.
3. Dos direitos e Garantias Fundamentais.
4. Processo legislativo. Processo legislativo e reforma constitucional.



5. Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal. Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça.

6. Das funções essenciais à justiça.

7. Ordem Social, educação, cultura e desporto. Ciência, Tecnologia e inovação. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família. Criança. Adolescente e idoso. Direito à Proteção Especial.

**BIBLIOGRAFIA BÁSICA: BRASIL. Constituição Federal/88.**

**PROVIMENTO 355/18 CGJ**

1. Da delegação de atos e rotinas processuais.

2. Da comunicação dos atos processuais: Das cartas; da carta precatória; do mandado judicial.

3. Da consulta e carga dos autos.

4. Do Peticionamento, Da Juntada E Do Desentranhamento De Petições e De Documentos.

5. Da atermação nos Juizados Especiais.

6. Das guias de execução de pena.

**BIBLIOGRAFIA BÁSICA: PROVIMENTO 355/18 CGJ publicado no DJe em 18/04/2018.**

